



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Aprova as diretrizes para elaboração do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas (CAU/UFPEL).

O Presidente, em exercício, do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel de Souza Maia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO As exigências da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, em especial o que determina o Art. 9º;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 28 de outubro de 2010, do COCEPE/UFPEL, que dispõe sobre o regulamento do ensino de Graduação na UFPEL, em especial o que determina o Art. 56 e 57;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em especial o que determina o item 7.

CONSIDERANDO o processo UFPEL protocolado sob o nº 23110.009964/2012-13, da Pró-Reitoria de Graduação - PRG,

CONSIDERANDO o encaminhamento contido no Ofício nº 057/2012 da FAUrb,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia 07 de janeiro de 2012, conforme ata nº 01/2013,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLVE:

APROVAR as diretrizes para elaboração do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas (CAU/UFPEL), como segue:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Trabalho Final de Graduação (TFG) é a atividade curricular obrigatória de conclusão do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo equivalente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

a) O TFG será realizado pelos graduandos em fase de conclusão do curso, no decorrer do último semestre de estudos.

b) A matrícula no TFG será concedida após a integralização de todas as disciplinas e atividades curriculares, tanto obrigatórias como optativas programadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1.2. O TFG tem por objetivo verificar a capacitação do graduando para o exercício profissional e para a conseqüente responsabilidade técnica e social dele decorrente.

1.3. Na elaboração do TFG o graduando deverá demonstrar as seguintes capacitações adquiridas no decorrer do curso de graduação relativa:

a) ao domínio dos conteúdos do núcleo de conhecimentos profissionais (Art. 6º da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010).

b) as habilidades necessárias para a elaboração de trabalhos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, desenho urbano, planejamento urbano e planejamento regional, atendendo as exigências estéticas, técnicas, funcionais e simbólicas, incluindo as relações com o entorno edificado, cultural e natural, conciliando as necessidades dos usuários de edifícios, dos espaços urbanos e da paisagem.

c) as competências necessárias ao desempenho das atividades e atribuições profissionais aplicadas aos campos de atuação descritos na legislação e na regulamentação profissional (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 / Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012).

1.4. O TFG é trabalho individual, de caráter teórico-prático, com tema de livre escolha do graduando e relacionado com as atribuições profissionais.

a) Não será admitida a elaboração de trabalhos com mais de um graduando como autor.

b) A autonomia na escolha do tema implica em que o graduando deverá delimitar o objeto de estudo, a fundamentação teórica da abordagem do trabalho e os procedimentos necessários para o desenvolvimento do TFG.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

2. ORIENTAÇÃO

2.1. O TFG é elaborado sob a supervisão de professor orientador escolhido pelo graduando entre os professores Arquitetos e Urbanistas que ministram disciplinas e atividades curriculares do curso, mediante prévio consentimento do mesmo.

2.2. Os professores, a seu critério, orientarão até dois graduandos por semestre.

2.3. O professor orientador dedicará 1 hora semanal por aluno, nas seguintes atividades de acompanhamento do graduando:

a) estabelecimento do plano e cronograma de trabalho em comum acordo com o graduando.

b) assessoramento e avaliação do desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.

c) elaboração dos relatórios de acompanhamento e frequência do graduando às orientações semanais.

d) encaminhamento dos relatórios de acompanhamento do graduando à Coordenação do TFG.

3. COORDENAÇÃO

3.1. O TFG terá um professor coordenador, Arquiteto e Urbanista, indicado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAURB) na distribuição semestral dos encargos de ensino do departamento.

3.2. O Coordenador do TFG dedicará 4 horas semanais, nas seguintes atividades de sua competência:

a) definir o cronograma semestral de atividades conjuntamente com os graduandos matriculados no TFG.

b) organizar atividades presenciais com os graduandos para tratar de temas pertinentes ao desenvolvimento do TFG, especialmente da forma de apresentação dos trabalhos.

c) convidar os professores componentes das bancas de avaliação, submetendo a sua indicação ao DAURB.

d) receber dos professores orientadores as listas de presença das orientações semanais.

e) receber e encaminhar os trabalhos para avaliação ao final de cada etapa definida no cronograma de atividades.

f) instalar e acompanhar as atividades das bancas de avaliação.

g) elaborar as atas e documentos conclusivos de avaliação.

h) divulgar os resultados das avaliações.

i) organizar o acervo do TFG.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

4. OBJETO

4.1. Na elaboração do TFG o estudante escolherá no âmbito das atribuições profissionais um campo de atuação sobre o qual irá enunciar e apresentar o tema deste trabalho.

4.2. Consideram-se para efeito de definição do tema do TFG as atribuições profissionais e respectivos campos de atuação correlatos, descritos a seguir:

a) Arquitetura: projeto de novas edificações e conjuntos arquitetônicos; projeto de conservação do patrimônio edificado (restauração e reestruturação).

b) Arquitetura de interiores: intervenção em espaço de projeto e edificação, alterando ou não a sua concepção arquitetônica original, para adequação a novos usos ou ocupação. As intervenções contemplam os seguintes aspectos: espacial (alteração das dimensões e da compartimentação); das instalações (elétrica, hidrossanitária, de comunicação e de automação); de condicionamento acústico; de climatização; estrutural; dos acabamentos; luminotécnico; da comunicação visual; das cores; de mobiliário e equipamentos; da proteção e segurança; e de adaptação para acessibilidade universal.

c) Paisagismo: projetos de paisagismo englobando diferentes escalas da paisagem. São temas do projeto de paisagismo: projeto de espaços livres do entorno imediato de edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos; projeto de espaços livres sobre estruturas construídas; projeto de espaços livres urbanos privados ou públicos; projeto de sistemas de espaços livres e abertos urbanos; projeto da paisagem territorial; projeto de renaturalização; projeto de preservação ambiental.

d) Urbanismo e desenho urbano: projetos de urbanismo e de desenho urbano englobando diferentes temas e escalas do sistema urbano, abordados em conjunto ou separadamente. São temas do projeto urbano e desenho urbano: uso do solo, parcelamento do solo, mobilidade urbana, desenho viário, tipologia edilícia, dotação de equipamentos comunitários, dotação de infraestrutura, preservação ambiental, renaturalização, revitalização, requalificação, crescimento urbano, estrutura intraurbana, similares e outros.

e) Planejamento urbano e planejamento regional: propostas de planejamento urbano e regional englobando diferentes temas e escalas que vão de setores urbanos a regiões geográficas abrangentes. São propostas de planejamento urbano e regional: planos de bairro; planos setoriais; guias de desenho urbano; normas de intervenção urbana; planos de requalificação urbana; planos diretores urbanos; planos diretores rurais; planos de redes de cidades, aglomerações urbanas, conurbações e regiões metropolitanas; planos temáticos na escala de setores urbanos, da cidade ou regional, similar e outros.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

5. AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação do TFG será procedida por bancas de avaliação.

a) As bancas de avaliação serão constituídas por Arquitetos e Urbanistas.

b) Os trabalhos serão avaliados no decorrer e ao final do semestre de acordo com o cronograma e as condições definidas pelo Coordenador do TFG.

c) Na primeira avaliação, de caráter consultivo, a banca emitirá recomendações por escrito para aprimoramento do trabalho sem emitir conceito de avaliação.

d) Na segunda avaliação a banca emitirá parecer final da avaliação.

5.2. As bancas de avaliação terão a seguinte composição:

a) a banca da primeira avaliação será constituída por três professores Arquitetos e Urbanistas do CAU/UFPEL.

b) a banca da segunda avaliação será constituída por três professores Arquitetos e Urbanistas do CAU/UFPEL e por um profissional Arquiteto e Urbanista sem vínculo com a UFPEL, especialmente convidado para este ato.

c) os professores Arquitetos e Urbanistas do CAU/UFPEL não participarão das bancas de avaliação dos trabalhos de seus orientandos ou de graduandos com os quais tenham vínculo de parentesco.

5.3. As bancas de avaliação serão homologadas pelo DAURB, com respectiva portaria da Coordenação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, quinze dias antes do início das avaliações.

5.4. As avaliações serão constituídas de dois atos:

a) na primeira entrega, o trabalho será apresentado para a banca.

b) na segunda entrega os professores vinculados ao CAU/UFPEL que compõe a banca, procederão à avaliação reservada de todos os trabalhos; após este ato, os trabalhos serão defendidos pelos seus autores publicamente para a banca de avaliação.

5.5. Após a entrega final do TFG haverá um lapso de tempo para o início das defesas públicas perante a banca de avaliação.

Único – Neste período será procedida a avaliação reservada dos trabalhos.

5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados publicamente através de documento escrito.

5.7. No parecer final a banca de avaliação emitirá os conceitos aprovado e reprovado, e recomendará os trabalhos que participarão das mostras coletivas de trabalhos de graduação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

5.8. Nos casos de revisão de avaliação por solicitação do graduando, o DAURB organizará uma banca de reavaliação de acordo com o item 5.2.,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

letras b, e c, destas diretrizes, e os artigos 69 e 70 do Regulamento do Ensino de Graduação na UFPEL.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os demais procedimentos e tramitações observarão as disposições do Regulamento do Ensino de Graduação e do Regimento Geral da UFPEL.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos sete dias do mês de janeiro de 2013.

Prof. Manoel de Souza Maia
No exercício da Presidência do COCEPE

